

REGULAMENTO DA CAMPANHA 25 ANOS DOCTOR CLIN

I - OBJETIVO

Esta Campanha tem por finalidade conceder desconto nas mensalidades do plano de saúde da Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.968-2, objetivando a prospecção de clientes empresariais nas cidades de **Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Ivoti, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Porto Alegre, Sapiranga, Sapucaia do Sul** e a partir de **09/07/2021 incluem-se as cidades de Alvorada e Viamão**, sendo aplicada com exclusividade, para empresas com sede nas cidades citadas acima e que contratarem o plano de saúde durante o período de vigência desta Campanha.

II - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Serão considerados participantes elegíveis todas as empresas Contratantes com CNPJ ativo nas cidades citadas acima, sem pendências financeiras junto à Operadora e que se enquadrem no porte entre **02 e 99 vidas**.

III - CRITÉRIOS PARA O DESCONTO

- a) O desconto será concedido para as empresas Contratantes enquadradas nos critérios estabelecidos no item II acima;
- b) A empresa Contratante **receberá desconto de 25%** (vinte e cinco por cento), das **2ª, 3ª e 4ª mensalidades integrais**, ou seja, faturas que possuam em sua composição mensalidades com período de 30 dias, efetivamente pagas pela empresa Contratante, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento das faturas, arcando a empresa Contratante, integralmente, com as obrigações financeiras das mensalidades e demais despesas desta contratualização. Não será concedido o desconto quando houver fatura proporcional, ou seja, fatura que possui em sua composição mensalidades com período inferior a 30 dias, nesse caso, o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) será concedido na fatura integral do mês seguinte. No boleto constará o valor integral da fatura, porém haverá um campo de instrução, que se o pagamento for efetuado até a data do vencimento o desconto será concedido.
- c) Havendo inadimplência da empresa Contratante sobre qualquer fatura do plano de saúde, o desconto cessará, sendo automaticamente revogado, passando a ser emitida a cobrança mensal integral à Contratante pelos serviços decorrentes do objeto do contrato de plano de saúde;
- d) O desconto é intransferível, válido somente para empresas Contratantes com CNPJ ativo nas cidades **de Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Ivoti, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Porto Alegre, Sapiranga, Sapucaia do Sul** e a partir de **09/07/2021 incluem-se as cidades de Alvorada e Viamão**.
- e) Considerando a aplicação do desconto, constante da letra "b)" acima, a empresa Contratante se compromete em manter a contratação do Plano de Saúde pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- f) Caso a empresa Contratante não cumpra com o prazo de permanência estabelecido na letra "e)", a Operadora emitirá boleto de cobrança correspondente ao desconto concedido nos termos da letra "b)" acima.

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A **CAMPANHA 25 ANOS DOCTOR CLIN** será válida considerando a vigência do contrato do plano de saúde no período de **01/04/2021 a 25/08/2021**, podendo ser prorrogada ou cancelada pela Operadora, sem aviso prévio, a qualquer momento, sem prejudicar as negociações em andamento.

V - CONDIÇÕES GERAIS

- a) É obrigatória a identificação das empresas Contratantes com CNPJ ativo nas cidades de **Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Ivoti, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Porto Alegre, Sapiranga, Sapucaia do Sul** e a partir de **09/07/2021** incluem-se as cidades de **Alvorada e Viamão**, o qual deverá ser enviado à Operadora, previamente a vigência do contrato, para confirmação ao direito do desconto, da Campanha;
- b) A empresa Contratante deverá assinar o **TERMO DE ACEITE DA CAMPANHA** para participar da campanha, o qual deverá ser enviado com a documentação da venda;
- c) Em caso de fraude o contrato não será efetivado;
- d) As empresas participantes desta Campanha autorizam o uso do seu nome, logotipo, imagem e som de voz pela Operadora, consentindo com a realização de quaisquer peças, imagens, fotografias e gravações, por mídia digital, impressa, eletrônica etc., que tenham por objetivo a divulgação de mídia publicitária, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da **CAMPANHA 25 ANOS DOCTOR CLIN**;
- e) A participação na Campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente Regulamento, para todos os fins e efeitos de direito;
- f) Os dados das empresas participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha;
- g) O crédito é intransferível. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição do crédito oferecido por solicitação das empresas participantes;
- h) Esta Campanha não gera qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a Operadora e a empresa Contratante, nem com os beneficiários indicados por esta última, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações; i) Se por qualquer motivo não for possível conduzir e manter esta Campanha conforme o planejado, a Operadora poderá finalizá-la antecipadamente, mediante simples comunicado sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo do desconto já obtido e ainda pendente de ser aplicado, nos termos deste Regulamento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente **CAMPANHA 25 ANOS DOCTOR CLIN**, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas contate, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, com:
Natália Melo Pinho | Coordenadora do Canal Corretor | WhatsApp: (51) 980.235.947

Edição: Julho/2021